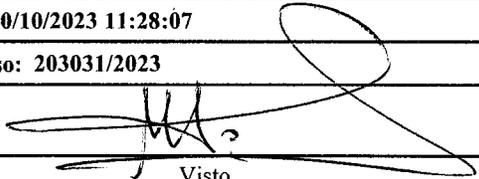




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Taquari/RS

PROTOCOLO	
Data: 30/10/2023 11:28:07	 Visto
Processo: 203031/2023	

REQUERIMENTO

Requerente: Secretaria Municipal da Educação

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: TK

Bairro: CENTRO

Cidade: Taquari

Setor Destino:

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TAQUARI. MEMORANDO Nº 867/2023.

N. Termos

P. Deferimento

CCP: 44157

Identidade:

Celular:

Número: 0

CEP: 0.-

Estado: RS

Taquari/RS, 30 de outubro de 2023

Secretaria Municipal da Educação
000.000.000-00



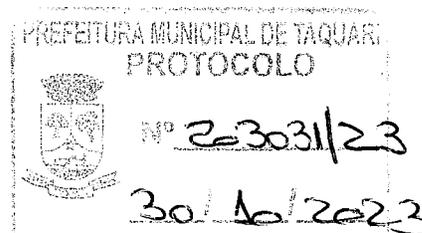
Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Memorando nº867/2023

De: Secretaria Municipal de Educação – SMED

Para: Setor de Licitação



Vimos por meio desse, solicitar ao Setor de Licitação para dar o encaminhamento legal, para a Contratação Emergencial, por Dispensa de Licitação , para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as Escolas Municipais de Taquari(RS), segundo o parecer Jurídico nº 741/2023, em ANEXO.

Taquari, 30 de outubro de 2023.

MARISTEL DA SILVEIRA CHARÃO

Coordenadora Municipal de Educação





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Memorando nº 864 de 27 de outubro de 2023.

De: Secretaria Municipal de Educação/Serviço de Nutrição do Programa de Alimentação Escolar

Para: Setor Jurídico

Solicitamos a autorização para a compra emergencial de Merenda Escolar para suprir a necessidade da rede municipal, tendo em vista que estamos aguardando a licitação em andamento, protocolada no dia 26 de outubro de 2023, processo de número: 202992/2023. Esta licitação será necessária para atender a demanda da alimentação escolar até o final do ano letivo de 2023.

As quantidades de insumos solicitados nesta compra emergencial, será para suprir a demanda escolar até 10 de novembro de 2023, enquanto aguardamos o próximo Processo Licitatório.

RECEBIDO
Em 27 / 10 / 23
11h04

Secretária da Educação

Maristel da Silveira Charão





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

PROCESSO LICITATÓRIO – MERENDA ESCOLAR

1) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Para atender a demanda de, aproximadamente 2000 estudantes da rede municipal, se faz necessário a contratação de empresas privadas, para o suprimento e fornecimento de gêneros alimentícios, referentes ao atendimento da merenda escolar, considerando que a Constituição Federal determina como dever do Estado a garantia de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação, por meio de programas suplementares em diversas áreas, inclusive na da alimentação.

Como mencionado, a principal legislação que rege as questões da merenda escolar no país é a Lei Nº11947, aprovada pelo Governo Federal em junho de 2009, que dispõe sobre a alimentação escolar na Educação Básica, no ambiente da rede pública de ensino. A lei contempla diretrizes que pretendem garantir o direito dos alunos da educação pública à alimentação e estabelecer critérios para o cumprimento do dever do Estado nesse sentido.

A primeira diretriz incluída na lei determina que a alimentação saudável e adequada deva ser empregada compreendendo o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares do aluno — em conformidade, inclusive, com sua faixa etária e seu estado de saúde. Outra norma diz respeito à inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, com a abordagem do tema durante as atividades letivas e o desenvolvimento de práticas saudáveis no âmbito das escolas.

A lei pontua, ainda, três aspectos imprescindíveis para a compreensão da atual realidade da merenda escolar e, por isso, é válido ressaltá-los aqui. Um deles se refere à atuação de um nutricionista como responsável técnico pela alimentação escolar nas unidades de ensino, enquanto o segundo aspecto diz respeito ao controle social exercido pela comunidade no acompanhamento das ações realizadas pelo poder público e, por último, contempla o apoio ao desenvolvimento sustentável.

Em relação a esse último fator, conforme determina a legislação, os órgãos públicos responsáveis pela coordenação das unidades de ensino devem fomentar a compra de itens





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

produzidos pela agricultura familiar — inclusive, a lei estipula que, pelo menos, 30% dos recursos recebidos sejam investidos na aquisição de produtos locais ou fornecidos por agricultores familiares.

Assim, outras leis sancionadas pelo Governo Federal são importantes instrumentos para o aproveitamento desses incentivos, que beneficiam tanto os gestores públicos — que, com isso, adotam práticas socialmente responsáveis e de grande valor —, como os produtores locais — que são favorecidos pela possibilidade de geração de renda e desenvolvimento das comunidades.

2) JUSTIFICATIVA:

O direito humano à alimentação adequada está contemplado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. No Brasil, em 2010 foi aprovada a Emenda Constitucional nº 64, que inclui a alimentação no artigo 6º da Constituição Federal.

Com a promulgação da Constituição Federal, em 1988, ficou assegurado o direito à alimentação escolar a todos os alunos do ensino fundamental por meio de programa suplementar de alimentação escolar a ser oferecido pelos governos federal, estaduais e municipais.

Tomando por base, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) a partir de uma abordagem baseada nos direitos humanos e com essa perspectiva, é possível substituir o caráter paternalista de uma “merenda para alunos carentes” por uma prática que expresse o *direito* de todas as crianças e adolescentes a uma alimentação saudável nas escolas. Ao defender uma construção democrática do PNAE, consegue-se evidenciar um espaço pedagógico que possui o olhar voltado ao incremento das responsabilidades educacionais diante da afirmação de modos de cidadania criadores e ativos.

Considerando que a legislação assegura ao aluno da escola pública o direito de alimentação escolar em todas as etapas da Educação Básica, sem distinção entre os residentes na zona urbana ou na área rural, mediante a obrigação de estados e municípios, estamos justificando este processo licitatório.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

3) OBJETO:

3.1. Contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrição da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VENCEDOR MIGUEL B.	PREÇO TOTAL
01	AVEIA EM FLOCOS FINOS pacote contendo 500 gr do produto, isento de sujidades e qualquer materia estranho, rotulagem obrigatória conforme legislação e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega	25	UNIDADES	11,37	284,25
02	AMIDO DE MILHO , obtido da moagem do milho. Embalagem plástica primária contendo no mínimo 500 gramas. Rotulagem obrigatória presente. Validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.	25	UNIDADE	5,90	147,50
03	CHOCOLATE EM PÓ —Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e fichatécnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa ou pacote com 500g.	50	UNIDADE	21,30	1065
04	AÇUCAR CRISTAL , de cor branca clara, sem sujidade, embalagem primária íntegra, em sacos plásticos resistentes, contendo 1 kg, rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	200	KG	4,99	998
05	ARROZ BRANCO , tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades ou qualquer material estranho, isento de pragas ou larvas, acondicionado em pacote de 1 kg, rotulagem obrigatória conforme legislação e validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.	100	KG	5,70	570
06	ARROZ PARBOLILIZADO , tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades ou qualquer material estranho, isento de pragas ou larvas, acondicionado em pacote de 1 kg, rotulagem obrigatória conforme legislação e validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.	200	KG	6	1200
07	BISCOITO MARIA INTEGRAL , Biscoito doce em formato redondo, estampado, de textura lisa, crocante, coloração e sabor característicos. Embalagem primária: pacote de polietileno atóxico contendo no mínimo 400g do produto. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega	100	KG	10,95	1095
08	BISCOITO MARIA BRANCA , Biscoito doce em formato redondo, estampado, de textura lisa, crocante, coloração e sabor característicos. Embalagem primária: pacote de polietileno atóxico contendo no mínimo 400g do produto. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega	100	PACOTES	7,80	780





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

09	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL , Biscoito salgado em formato quadrado, de textura crocante, coloração e sabor característico. Embalagem primária: pacote de polietileno atóxico contendo no mínimo 400g do produto. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega.	50	UNIDADE	7,90	395
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , A embalagem deve ser acondicionada em almofada com ou à vácuo com validade mínima de doze meses). A embalagem deverá estar rotulada conforme legislação vigente, contendo informações nutricionais, conteúdo, data de embalagem e prazo de validade. Validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega, embalagem de 500g.	50	UNIDADE	16,60	830
11	CANELA EM PÓ , especiaria genuína e pura, casca em forma de pó, moída. Produto designado "canela da China " ou "canela de Ceilão". Procedentes de espécies vegetais genuínas, sãs e limpas. O aspecto deve ser pó fino, cor pardo amarelada escuro ou marrom claro, cheiro e sabor característicos. Embalagem de plástico resistente, transparente, com rotulagem obrigatória, contendo no mínimo 27 gramas.	10	UNIDADE	5,80	58
12	CRAVO DA ÍNDIA , botão floral maduro e dessecado da Eugênia caryophyllata, espécie vegetal genuína, sãs e limpas. Aspecto botão floral maduro, dessecado, cor pardo-negra ou pardo-escuro ou pardo-avermelhada. Cheiro característico, sabor pungente característico. Embalagem de plástico resistente, transparente, com rotulagem obrigatória, contendo no mínimo 15 gramas.	10	UNIDADE	4,99	49,90
13	MILHO VERDE EM CONSERVA , apresentação, aspecto, odor, sabor e cor próprios do produto. Deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem intacta, resistente e vedada hermeticamente em lata de folha de flandres, com volume de 300 gramas a 500 gramas, com rotulagem obrigatória. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega.	25	UNIDADE	5,49	137,25
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO , embalagem contendo entre 300 e 380 gramas, sachês com rotulagem obrigatória. Contendo no mínimo 9º brix, tomate, sal, e água, validade mínima de 24 meses a partir da data da entrega.	20	UNIDADE	4,40	88
15	FARINHA DE ARROZ BRANCO , tipo especial, de primeira qualidade, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. De sabor neutro, indicada para celíacos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 7 meses contados a partir da data de entrega, acondicionados em embalagem de plástico de 1 Kg e atóxico. Não conter glúten.	5	KG	24,79	123,95
16	FARINHA DE AVEIA , produto obtido da moagem da aveia, fabricados a partir de matéria prima limpa, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não pode estar úmida, fermentada ou rançosa. Ausência de sujidades, parasitos ou larvas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalagem de plástico transparente, contendo no mínimo 500 gr do produto.	20	UNIDADE	10	200
17	FARINHA DE MANDIOCA , Produto obtido a partir da moagem da mandioca. Embalagem primária: plástica atóxica contendo no mínimo 1kg do produto. Rótulo que atenda a legislação vigente, contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	20	KG	7,90	158
18	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS MÉDIO , enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária em plástico atóxico contendo 1 kg do produto. Rotulagem obrigatória presente. Validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.	50	KG	4,50	225



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

19	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL , enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária de polietileno transparente atóxico ou papel branco contendo 1Kg do produto e rotulagem obrigatória. Produto obtido da moagem do grão de trigo são, limpo, com no máximo 15 % de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis . Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 5 (seis) meses, a partir da data da entrega.	150	KG	4,69	703,50
20	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL , de alta qualidade em embalagem adequada de 1 kg, rotulagem obrigatória, registro no ministério da agricultura	50	KG	6,99	349,50
21	FEIJÃO PRETO , novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de sujidades e mistura de outras variedades e espécies, com certificado de classificação emitida por entidade competente e com registro no MAPA, embalagem de 01 Kg em saco plástico, transparente e atóxico, limpo não violado. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens entregues danificadas. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	150	KG	7,99	1198,50
22	FERMENTO BIOLÓGICO , em pó seco, embalagem contendo no mínimo 125 gramas, rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	35	KG	6,90	241,50
23	FERMENTO QUÍMICO , em pó seco, embalagem contendo no mínimo 125 gramas, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	35	KG	6,90	241,50
24	FRANGO- FILÉ DE PEITO . Filé de peito de frango congelado, sem osso, sem pele, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Embalados em pacotes de 1 kg.	100	KG	16,95	1695
25	LEITE INTEGRAL Longa Vida UHT , em embalagens tipo Tetra Pack de 1l (um litro). Prazo de validade mínima de 90 dias, com data de envasamento não superior a 30 dias da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	265	KG	5,39	1.428,35
26	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE , embalagem tipo tetra pack contendo um litro, rotulagem conforme legislação vigente, validade mínima de 120 dias a partir da data da entrega	200	KG	6,30	1260
27	LENTILHA Tipo 1 , mista ou graúda, sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de 500g a 1kg em saco plástico, transparentes e atóxicos, limpos não violados. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens entregues danificadas. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	100	KG	16,30	1630
28	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE , com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo desidratado em pó, corante natural de cúrcuma e urucum. A embalagem deve ser de saco plástico, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo 500g cada. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.	100	UNIDADE	4,19	419



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

29	MASSA PARAFUSO COM OVOS , ingredientes básicos, farinha de trigo de sêmola ou semolinha, ovos e corante natural de urucum, embalagem de plástico contendo 1 kg do produto, com rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	100	UNIDADE	8,38	838
30	MASSA SECA TIPO CABELO DE ANJO , embalagem de 1 kg, com rotulagem obrigatória, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	20	UNIDADE	9,79	195,80
31	MILHO PIPOCA PREMIUM - tipo I embalagem de 500g à 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, nº lote. Validade mínima de 05 meses, a contar da data da entrega.	50	UNIDADE	6	300
32	ÓLEO DE GIRASSOL , comestível, % refinado, sem gordura trans. Embalagem pet contendo 900 ml do produto, rotulagem conforme legislação vigente, data de validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega.	25	UNIDADE	14,90	372,50
33	ÓLEO DE SOJA , derivado de soja, comestível, % refinado, sem gordura trans. Embalagem pet contendo 900 ml do produto, rotulagem conforme legislação vigente, data de validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega.	100	UNIDADE	7,9	790
34	ORÉGANO , folha do Origanum vulgare, acompanhada ou não de pequena porção de flores desta planta, . Produto designado orégano, . Deve ser constituído por folhas de espécies genuínas, sãs, limpas e secas, . Aspecto folha ovalada seca. Cor verde-pardacenta. Cheiro e sabor próprios. Embalagem de plástico resistente em forma de latinha, contendo no mínimo 5 gramas do produto e rotulagem obrigatória.	25	UNIDADE	6	150
35	POLVILHO AZEDO , produto amiláceo extraído da mandioca. Embalagens de 500g e com validade superior a 4 meses a partir da data de entrega do produto. Com teor de acidez que o classifique como azedo. Não conter glúten.	50	UNIDADES	5,45	272,5
36	SAGU , fécula de mandioca, pacote de plástico contendo a rotulagem obrigatória e 500 gramas do produto. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	50	PACOTES	6,40	320
37	SAL REFINADO , moído e iodado, embalagem de 01 kg, prazo de validade no mínimo de 12 meses da data da entrega.	50	KG	1,90	95,00
38	SARDINHA EM ÓLEO/ÁGUA , composta por sardinha eviscerada (sardinella brasiliensis), água, óleo e sal. O produto deverá ser embalado em latas de folha de flandres com tampa no sistema bre fácil, contendo no mínimo 170 gramas e no máximo 300 gramas de peso líquido, obtendo no mínimo 70 % de peso drenado final. O produto deve ser eviscerado, lavado, salmourado, acondicionado em latas, com rotulagem obrigatória, . Prazo de validade de no mínimo 36 meses a contar da data da entrega.	50	UNIDADES	7,90	395
39	SUCO INTEGRAL DE UVA , embalagem plástica ou de vidro contendo 1 litro de suco de uva 100 % integral, rotulagem conforme legislação vigente, validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega	200	LITRO	9,70	1940
40	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO - Características técnicas: Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas, atóxicas e resistentes, contendo a partir de 500 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 24 meses.	50	UNIDADES	2,69	134,50
41	COXA E SOBRECORA DE FRANGO : produto congelado, com embalagem primária contendo aproximadamente, 1Kg, feita em plástico transparente e contendo rótulo com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Prazo de validade mínimo de dez meses a contar da data da entrega. Ausência de acúmulo de gelo, não ultrapassando 6% do peso total após o descongelamento KG.	100	KG	9,8	980



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

42	ROSQUINHA POLVILHO: Rosquinha de polvilho salgada e sem glúten, pacotes contendo 100 gr do produto, embalagem contendo descrição nutricional, lote e validade mínima de 5 meses.	10	PACOTES	7	70
TOTAL					24.425,00

3) PRAZO, CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO:

3.1. Prazo:

3.1.1. O início da prestação do serviço se dará com a assinatura do contrato e terá duração de 20 dias.

3.2. Condições da prestação de Serviço:

3.2.1. As entregas devem ser realizadas ponto a ponto, conforme cronograma previamente definido pelo serviço de Nutrição da Secretaria de Educação;

3.2.2. Os veículos utilizados para a entrega bem como os funcionários devem estar de acordo com a legislação vigente.

3.2.3. As condições dos produtos serão conferidas por funcionário da escola ou ainda pela nutricionista.

3.2.4. Os produtos devem apresentar todas as características descritas no edital, no caso de alguma não conformidade será o produto devolvido, tendo a empresa um período de 24 horas para reposição.

3.2.5. Hortifrutigranjeiros: entrega semanal, escola por escola.

3.2.6. Não perecíveis: entrega mensal escola por escola.

3.2.7. Produtos cárneos: entrega mensal, escola por escola, em veículo com temperatura controlada e demais condições previstas.

3.2.8. Distancia das escolas em relação à Prefeitura:

EMEFs / EMEIs	Distância da Prefeitura*
1-EMEF Álvaro Haubert	18Km
2-EMEF La Salle	846,28 m
3-EMEF Osvaldo Ferreira Brandão	1,79 km
4-EMEF Emílio Schenk	2,77 km
5-EMEF Pedro Pereira Machado	11,57 km
6-EMEI Pequeno Aprendiz	14,64 km
7-EMEI Carlos Salzano Vieira da Cunha	2 Km
8-EEFM – Menezes Costa	5Km
9-APAE	2,59 km
10-EMEF Timothéo Junqueira dos Santos	7,59 km
11-EMEI Paulo Freire	1,8 Km





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

12-EMEI Ivo Lautert	1,15 km
13-EMEI Casa da Criança	2,59 km
14-EMEI Vó Laura	2,30km
15-EMEI Nossa Senhora das Graças	6,13 km
16-EMEI São José	3,72 km
17-EMEF Nossa Senhora da Assunção	7,10 Km
18-EMEI Darcy Ribeiro	2,76 Km

*Endereço prefeitura: Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, Taquari – RS

3.3. Do Pagamento:

3.3.1. O pagamento será efetuado, de acordo com a entrega dos produtos, em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

3.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

4.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

4.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

4.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

4.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

4.2.1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do presente Edital, responsabilizando-se pela exatidão da prestação dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

4.2.2. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação para terceiros;

4.2.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93;

4.2.5. Cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;

4.2.6. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;

4.2.7. Assumir como exclusivamente sua os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;

4.2.8. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente licitação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.

5) FISCALIZAÇÃO:

5.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa a servidora Lenira Bizarro de Vargas como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

5.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

5.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

5.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

6) REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

6.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

7.1. DAS PENALIDADES DA CONTRATADA:

7.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

7.1.2. As penalidades serão aplicadas:

7.1.2.1. Quando houver atraso por culpa da contratada;

7.1.2.2. Quando parar injustificadamente os serviços;

7.1.2.3. Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

7.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

7.1.3.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

7.1.3.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

7.1.3.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

7.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

7.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

7.1.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

7.2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

7.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

8) RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação:

Proj.Ativ.: 2062 – PNAE – Ensino Fundamental;
Elemento: 3.3.9.0.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação;
Recurso: 1006 – Merenda Escolar (UNIÃO) PNAE;

Proj.Ativ.: 2123 – PNAE – Creche;
Elemento: 3.3.9.0.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação;
Recurso: 1006 – Merenda Escolar (UNIÃO) PNAE;

Proj.Ativ.: 2125 – PNAE – Pré-Escolar;
Elemento: 3.3.9.0.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação;
Recurso: 1006 – Merenda Escolar (UNIÃO) PNAE;

Proj.Ativ.: 2122 – PNAE – EJA ;
Elemento: 3.3.9.0.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação;
Recurso: 1006 – Merenda Escolar (UNIÃO) PNAE;

Proj.Ativ.: 2016– Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB
Elemento: 3.3.9.0.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação;
Recurso: 1006 – Merenda Escolar (UNIÃO) PNAE;

Proj.Ativ.: 2077– Salário Educação- FNDE
Elemento: 3.3.9.0.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação;
Recurso: 1006 – Merenda Escolar (UNIÃO) PNAE;

Taquari, 18 de outubro de 2023.

Maristel da Silveira Charão
Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação

